



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.046311/2020-65

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 017/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal Nº 1654 de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.017.610/0001-60**, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-110, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Luiz Lima de Macedo, inscrito no CPF nº ***.873.897-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços 017/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº **23117.046311/2020-65**, Pregão Eletrônico nº **172/2020** e em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com o item 18 (Da Repactuação) do Termo de Referência, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços, a partir de 01/12/2023**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 43/2024 (SEI nº 5978869).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal dos SERVIÇOS** passa a ser de **R\$ 501.347,64** (quinhentos e um mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo **R\$ 439.344,33** (quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 21.318,96** (vinte e um mil trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 21.276,01** (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e um centavo) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 19.408,34** (dezenove mil quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos) para **Ituiutaba**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço	Valor Total do Serviço por local
Gerente de serviços de manutenção	Uberlândia	19.751,02	1	19.751,02	1	1	19.751,02	439.344,33
Comprador		5.560,81	1	5.560,81	1	1	5.560,81	
Mestre de obras		11.880,42	1	11.880,42	1	1	11.880,42	
Encarregado de obras		8.187,06	1	8.187,06	2	2	16.374,12	
Encarregado de obras (aditivo)		8.187,06	1	8.187,06	2	2	16.374,12	
Encarregado eletricista de instalações		9.754,45	1	9.754,45	2	2	19.508,90	
Pedreiro		5.764,74	1	5.764,74	5	5	28.823,70	
Pedreiro (aditivo)		5.764,74	1	5.764,74	2	2	11.529,48	
Servente de obras		4.722,34	1	4.722,34	7	7	33.056,38	
Servente de obras (aditivo)		4.722,34	1	4.722,34	2	2	9.444,68	
Encanador		6.932,87	1	6.932,87	4	4	27.731,48	
Auxiliar de Encanador		5.884,66	1	5.884,66	1	1	5.884,66	
Carpinteiro		5.673,24	1	5.673,24	5	5	28.366,20	
Carpinteiro (aditivo)		5.673,24	1	5.673,24	2	2	11.346,48	
Auxiliar de Carpinteiro		4.692,12	1	4.692,12	3	3	14.076,36	
Auxiliar de Carpinteiro (aditivo)		4.692,12	1	4.692,12	1	1	4.692,12	
Eletricista de instalações		7.145,12	1	7.145,12	8	8	57.160,96	
Ajudante de eletricista		6.012,62	1	6.012,62	8	8	48.100,96	
Pintor de obra		5.806,79	1	5.806,79	12	12	69.681,48	
Encanador		7.422,41	1	7.422,41	1	1	7.422,41	
Eletricista de instalações	7.807,66	1	7.807,66	1	1	7.807,66		
Ajudante de eletricista	6.088,89	1	6.088,89	1	1	6.088,89		
Encanador	7.425,90	1	7.425,90	1	1	7.425,90	21.276,01	
Eletricista de instalações	7.811,10	1	7.811,10	1	1	7.811,10		
Ajudante de eletricista	6.039,01	1	6.039,01	1	1	6.039,01		
Encanador	6.824,94	1	6.824,94	1	1	6.824,94	19.408,34	
Eletricista de instalações	7.043,13	1	7.043,13	1	1	7.043,13		
Ajudante de eletricista	5.540,27	1	5.540,27	1	1	5.540,27		
Valor Mensal dos Serviços				78	78	501.347,64	501.347,64	

2.1.1. Assim, considerando os outros custos previstos para essa contratação, o **valor mensal total estimado do contrato**, passa a ser de **R\$ 802.655,95** (oitocentos e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo **R\$ 501.347,64** (quinhentos e um mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para **serviços** e **R\$ 301.308,31** (trezentos e um mil trezentos e oito reais e trinta e um centavos) estimado para **demais custos com materiais e serviços**.

2.2. O **valor global da 3ª vigência**, para o período de 01/12/2023 a 25/06/2024, será acrescido de **R\$ 108.664,45** (cento e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e o **valor global da 4ª vigência** (25/06/2024 a 25/06/2025) será acrescido de **R\$ 201.745,43** (duzentos e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme o quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Total
Retroativo (01/12/2023 a 25/06/2024)	99.597,90	3.928,41	3.718,97	1.419,18	108.664,45
Subtotal 3ª vigência	99.597,90	3.928,41	3.718,97	1.419,18	108.664,45
Retroativo (25/06/2024 a 31/10/2024)	61.548,46	3.074,01	3.167,48	788,66	68.578,60
Nov/2024	15.250,69	788,66	800,63	232,69	17.072,67
Dez/2024	15.250,69	788,66	800,63	232,69	17.072,67
Jan/2025	15.250,69	788,66	800,63	232,69	17.072,67
Fev/2025	15.250,69	788,66	800,63	232,69	17.072,67
Mar/2025	15.250,69	788,66	800,63	232,69	17.072,67
Abr/2025	15.250,69	788,66	800,63	232,69	17.072,67
Mai/2025	15.250,69	788,66	800,63	232,69	17.072,67
Jun/2025 (24 dias)	12.200,55	630,93	640,50	186,15	13.658,14
Subtotal 4ª vigência	180.503,84	9.225,55	9.412,40	2.603,64	201.745,43
Total	280.101,73	13.153,97	13.131,36	4.022,82	310.409,88

2.2.1. Portanto, **valor global acumulado** para a **3ª vigência** passa a ser de **R\$ 9.395.053,31** (nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil e trinta e três reais e trinta e um centavos), e o **valor global acumulado** para a **4ª vigência** passa a ser de **R\$ 9.628.744,75** (nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 5862141).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir de **01/12/2023**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 177.243,05** (cento e setenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos), sendo **R\$ 161.146,35** (cento e sessenta e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 7.002,42** (sete mil dois reais e quarenta e dois centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 6.886,45** (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 2.207,84** (dois mil duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) para **Ituiutaba**, conforme quadros a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2022/2023 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2023/2024 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Dez/2023	484.508,13	477.363,29	98,53%	499.891,89	492.522,63	(15.159,34)
Jan/2024	484.508,13	480.751,26	99,22%	500.458,48	496.566,51	(15.815,25)
Fev/2024	484.508,13	449.219,61	92,72%	501.581,98	465.017,23	(15.797,62)
Mar/2024	484.508,13	446.779,78	92,21%	501.581,98	462.506,80	(15.727,02)
Abr/2024	484.508,13	470.811,65	97,17%	501.581,98	487.422,17	(16.610,52)
Mai/2024	484.508,13	471.669,44	97,35%	501.581,98	488.313,21	(16.643,77)
Jun/2024	484.461,50	455.826,76	94,09%	501.535,11	471.965,43	(16.138,67)
Jul/2024	484.274,97	459.414,97	94,87%	501.347,64	475.671,24	(16.256,27)
Ago/2024	484.274,97	460.423,71	95,07%	501.347,64	476.742,05	(16.318,34)
Set/2024	484.274,97	470.483,93	97,15%	501.347,64	487.100,95	(16.617,02)
Out/2024	484.274,97	456.097,86	94,18%	501.347,64	472.257,09	(16.159,23)
Total						(177.243,05)

3.1.1. O valor retroativo abrange duas diferentes vigências, conforme o quadro a seguir:

Vigência	Período	Uberlândia	Patos de Minas	Monte Carmelo	Ituiutaba	Total
Vigência 3	Retroativo (01/12/2023 a 25/06/2024)	(99.597,90)	(3.928,41)	(3.718,97)	(1.419,18)	(108.664,45)
Vigência 4	Retroativo (25/06/2024 a 31/10/2024)	(61.548,46)	(3.074,01)	(3.167,48)	(788,66)	(68.578,60)
Total		(161.146,35)	(7.002,42)	(6.886,45)	(2.207,84)	(177.243,05)

3.1.2. A seguir, os valores retroativos por ano calendário:

Período	Total
2023	(15.159,34)
2024	(162.083,71)
Total	(177.243,05)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA
Oswaldo Luiz Lima de Macedo
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Lima de Macedo, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 20/12/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5982531** e o código CRC **BC00D8AD**.